

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021.

AOS 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE FEVEREIRO DO CORRENTE ANO DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM), FAÇO A AUTUAÇÃO E REGISTRO NO LIVRO APROPRIADO, DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO, QUE VAI REGISTRADO COM O Nº 005/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, TENDO COMO FINALIDADE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA A LOCAÇÃO 13 (TREZE) CAMINHÕES COM BASCULANTE TIPO CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE 5M³ COM MOTORISTA, DESTINADO A COLETA DE LIXO NA SEDE E NOS DISTRITOS DE SERRA BRANCA E SERROLÂNDIA, PELO PERÍODO DE 11 (ONZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, NO EXERCÍCIO DE 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA) DO EDITAL.

O PRESENTE TERMO DE AUTUAÇÃO FOI LAVRADO POR MIM, **WILSON ALVES DA SILVA**, PREGOEIRO(A) DO MUNICÍPIO DE IPUBI, QUE O DIGITEI, BEM COMO LANÇO MINHA ASSINATURA AO FINAL, JUNTAMENTE COM OS OUTROS MEMBROS COMPONENTES DA EQUIPE DE APOIO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA / PROJETO ATIVIDADE:

Unidade Orçamentária 15.452.0017.2034.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00.

Pregoeiro

Membro da Equipe de Apoio

Membro da Equipe de Apoio

Ipubi-PE, 01 de fevereiro de 2021.

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO

Senhor(a) Pregoeiro(a),

Esta Assessoria Jurídica do Município examinou os termos das minutas do Edital e do Contrato do Pregão Presencial concernente à contratação de pessoa física ou jurídica para a locação 13 (treze) caminhões com basculante tipo caçamba com capacidade de transporte 5m³ com motorista, destinado a coleta de lixo na sede e nos distritos de Serra Branca e Serrolândia, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, no exercício de 2021, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (termo de referência) do edital, e nosso parecer é no sentido de que as mesmas preenchem os requisitos exigidos pela Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos no âmbito da administração pública, bem como pela Lei nº 10.520/02, que instituiu a modalidade de licitação denominada Pregão no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Francisco Aracildo Alves Feitoza

Assessoria Jurídica- OAB/PE 14.095

MUNICÍPIO DE IPUBI- PE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

PREÂMBULO

O Município de Ipubi, Estado de Pernambuco, e o(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 001/2021, estará reunida às 08:00 (oito) horas do dia **11 de fevereiro de 2021, na Sala da Comissão Permanente de Licitações e Contratos**, na sede da Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, na Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE, CEP 56.260-000 ou pelo telefone/telefax (0xx87) 3881-156 ou ainda pelo **e-mail: wilsonipublicitacao@hotmail.com**, a fim de realizar licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para a contratação de pessoa física ou jurídica para a locação 13 (treze) caminhões com basculante tipo caçamba com capacidade de transporte 5m³ com motorista, destinado a coleta de lixo na sede e nos distritos de Serra Branca e Serrolândia, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, no exercício de 2021, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas pela Lei Federal nº 10.520/2002- Lei que regulamenta o Pregão, Lei Complementar 123/2006 e legislação correlata aplicando-se subsidiariamente, no que couber a Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais exigências deste edital e seus anexos. Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Minuta de Contrato

Anexo III - Declaração de cumprimento das condições de habilitação;

Anexo IV - Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

Anexo V – Modelo de Carta Proposta da Licitante

Anexo VI – Modelo de carta de apresentação da documentação

Anexo VII - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal (que não emprega menor).

Anexo VIII- Recibo de retirada do edital

1- DO OBJETO:

1.1– O objeto do presente Pregão consiste na contratação de pessoa física ou jurídica para a locação 13 (treze) caminhões com basculante tipo caçamba com capacidade de transporte 5m³ com motorista, destinado a coleta de lixo na sede e nos distritos de Serra Branca e Serrolândia, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, no exercício de 2021, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (Termo de Referência) do edital deste Edital conforme abaixo:

2. DO DIA, HORA E LOCAL DE RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

2.1- O recebimento da documentação será efetuado da seguinte forma:

2.1.1- No dia 11 de fevereiro de 2021, às 11:00 horas, recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços, documentos de habilitação dos interessados credenciados, que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

2.1.2- O endereço para entrega da documentação e abertura dos envelopes é Pça Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi-PE, CEP 56.260-000.

2.2- Para ordenamento dos trabalhos, a critério do pregoeiro e da equipe de apoio, os trabalhos serão ordenados da seguinte forma:

2.2.1- No dia 11 de fevereiro de 2021 às até 11:00 horas recebimento dos documentos para credenciamento.

2.2.2- Depois de declaradas as empresas credenciadas ou não, serão solicitados os **envelopes de nº 01 Propostas de Preços e Envelope nº 02 Habilitação** de todos os licitantes, os quais serão rubricados por todos os presentes.

2.2.3- Depois de rubricados os envelopes, serão abertos os envelopes para o Mapa de Apuração de Preços.

2.2.4- Apurados todos os preços de todos os licitantes, poderá o pregoeiro e sua equipe de apoio remarcar novas datas e horários para que sejam ofertados lances verbais.

2.2.5- Ofertados lances verbais por item serão então, abertos os envelopes de habilitação da vencedora daquele item rubricados os documentos neles contidos e julgados sobre sua **habilitação** ou **inabilitação**.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1- Poderão participar deste Pregão somente os Licitantes pessoas físicas e os constituídos sob a forma de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Empresário Individual de Responsabilidade Limitada e que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

3.2- Não poderão concorrer neste Pregão quaisquer licitantes que:

a) se encontrem em processo de falência, concurso de credores, liquidação, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

b) estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura do Município, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

c)-Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4- Não poderão participar empresas que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE e/ ou com a Secretaria Municipais de Obras e urbanismo.

3.5- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á as penalidades cabíveis.

3.6- Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras ou de forma a desobrigar a sua execução.

4- DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1- Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a equipe de apoio, devidamente munido de documentos que o credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos no inciso IV do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

4.2- Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

4.3- Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.4- O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular da seguinte forma:

a) **Tratando-se de representante legal** - estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **Tratando-se de procurador** - instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida, específico para este certame, com a indicação do número do presente Processo e do Pregão Presencial, do qual constem poderes específicos para “*firmar declaração de pleno desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame*”. Referido instrumento de procuração deverá vir acompanhado de qualquer documento, dentre *atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos* e os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.5- DA PESSOA FÍSICA

4.5.1- RG e CPF;

4.5.2- CNH do(a) licitante, caso seja o(a) condutor(a) do veículo ou do(a) motorista, a qual deverá ser na categoria prevista para a condução do veículo na categoria “D” ou “E”,

4.5.3- CRLV do(s) veículo(s) do ano de 2020 ou 2021, em caso de apresentação do CRLV de 2020 ainda a comprovante de quitação total ou parcial do ano em exercício de 2021, caso esteja no período de pagamento do IPVA e licenciamento;

4.5.4- Comprovante de Residência;

4.6- Os documentos de credenciamento (**cópias autenticadas em cartório**) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes “Propostas de Preços”

4.7- A não apresentação ou correção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão.

4.8- O credenciamento dos interessados será efetuado antes da apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, no mesmo local da apresentação da documentação.

4.9- Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro, salvo no caso do item 9.7 deste edital.

PESSOA JURÍDICA

4.10- Os documentos de credenciamento são:

- a)- Registro Comercial, no caso de empresa individual
- b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c)- Inscrição de ato constitutivos, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- d)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ
- f) Cópia do CPF e RG do representante legal.

4.11- Pessoa Física

- a)- RG e CPF;
- b)- CNH do(a) licitante, caso seja o(a) condutor(a) do veículo ou do(a) motorista, a qual deverá ser na categoria prevista para a condução do veículo na categoria “D” ou “E”,
- c)- CRLV do(s) veículo(s) do ano de 2020 ou 2021, em caso de apresentação do CRLV de 2020 ainda a comprovante de quitação total ou parcial do ano em exercício de 2021, caso esteja no período de pagamento do IPVA e Licenciamento;
- d)- Comprovante de Residência;

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1- Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

5.2- As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ _____
Endereço, telefone/fax do licitante
Data e horário

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ _____
Endereço, telefone/fax do licitante
Data e horário

5.3- A declaração que atende todas as exigências de habilitação (anexo III), a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinada neste edital. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente 02 (dois) conjuntos de documentos a saber: de **Proposta de Preços** e de **Habilitação**.

5.3.1- Os documentos necessários a participação na presente licitação, somente poderão ser apresentados com **cópias autenticadas por cartório** competente, exceto os documentos emitidos via internet que serão confirmados através dos próprios endereços eletrônicos.

5.3.2- Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

5.4- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos ou catálogos como forma de ilustração das propostas de preços.

5.5- Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço descrito no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

5.6- Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.7- A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.8- Acolhida a petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1- Termo de Proposta

6.1.1- A Proposta de Preços deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo a marca ofertada e seus respectivos preços a cada item a que a licitante optar para cotar, sem abreviações e por extenso, em uma via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo suas folhas serem rubricadas e numeradas.

6.1.2- A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

6.1.3- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.2- Planilha de Preços

6.2.1- A planilha de preços com especificações claras, completas e minuciosas do produto oferecido, contendo marca que possibilite sua avaliação com respectiva quantidade, preços unitário e total, expressa em real (R\$), em algarismos e por extenso, expressos em moeda corrente nacional, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e qualquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens constantes da proposta, durante a vigência do contrato.

6.2.2- Declaração expressa de que nos preços contidos a proposta escrita e naqueles itens que, porventura, vierem a ser ofertados por meios de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, frete e outros, conforme anexo V- Carta Proposta da Licitante.

6.2.3- Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder as correções necessárias.

6.2.4- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a partir da data marcada para entrega dos envelopes de documentação e de proposta de preços, independente da declaração do licitante.

6.2.5- O prazo e local de entrega dos produtos será em conformidade com o determinado no anexo I – Termo de Referência do presente edital.

Parágrafo Primeiro- A proposta de preços, bem como todas Declarações exigidas neste edital, deverão ser obrigatoriamente assinadas pelos representantes legais das empresas, ou seja, pelo(s) sócio(s) administrativo(s) da empresa com poderes para tal.

Parágrafo segundo – As adequações dos preços propostos por lances verbais feitos pelos representantes deverão da mesma forma ser assinados pelos representantes legais da empresa, ou seja, pelo(s) sócio(s) administrativo(s) da empresa com poderes para tal.

Parágrafo terceiro- O contrato a ser firmado com a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) da mesma forma ser(em) assinado(s) pelo(s) representante(s) legal(is) da empresa, ou seja, pelo(s) sócio(s) administrativo(s) da empresa com poderes para tal.

Parágrafo quarto- Os demais documentos, como ata, pareceres, relatórios, pedido de impugnações, etc, poderão ser assinados pelos representantes com procuração por lei.

Obs. As exigências citadas nos parágrafos 1º e 3º, se faz necessário para conhecimento e confirmação das responsabilidades assumidas pelas empresas licitantes.

7- DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1- Os licitantes deverão cotar o item com o preço unitário e global.

8- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1- A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentos de habilitação será pública e dirigida pelo Pregoeiro do município conforme portaria 001/2021.

8.2- Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro para recebimento dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

8.3- Serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão lidas por **item**, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

9- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DE LANCES E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 – No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

9.2 – Declaração aberta à sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes;

9.3 – Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02);

9.4 – Serão abertos os envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica; pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão;

9.5 – O Pregoeiro examinará, com auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade dos produtos ofertados nas propostas com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a)- Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b)- Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c)- Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.

9.6 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários e por escrito. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

9.7 – Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a)- Seleção das propostas com menor e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores aqueles;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), independentemente do valor. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, seja qual for o número de licitantes;

c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todos os licitantes;

9.8 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor;

9.9 – Os lances ofertados deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.10 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

9.11 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores;

9.12 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

9.13 – Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresa e empresas de pequeno porte, sendo que se entende por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006).

9.13.1 – Ocorrendo empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

a)- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b)- Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não oferecer proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, serão convocadas as remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c)- No caso de serem idênticos os valores das propostas originais apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, e desde que sejam propostas que se enquadrem nos critérios de “equiparação a empate” com a proposta vencedora do certame, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.13.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão (LC 123/2006, art. 45, §3º).

9.13.3 – Se não for possível, mediante a adoção dos procedimentos acima explicados nas alíneas *a*, *b* e *c*, obter uma proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha preço inferior àquela considerada vencedora do certame, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (LC 123/2006, art. 45, §1º).

9.13.4 – Em qualquer caso, os procedimentos explicados acima, nas alíneas *a*, *b* e *c*, somente se aplicam quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (LC 123/2006, art. 45, §2º).

9.14 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (**valor estimado por item**), constante deste processo licitatório;

9.15 – Caso o Pregoeiro julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião em qualquer fase a fim de que tenha melhores condições de analisar as propostas ou documentos apresentados, encaminhando-os às áreas envolvidas para manifestação, ou para promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar inicialmente; devendo proceder ao registro em ata, da suspensão dos trabalhos e a continuidade dos mesmos;

9.16 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor;

9.17 – A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro, no final do último lance de cada item e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado;

9.19 – Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

9.20 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo **Pregoeiro**, pela Equipe de Apoio e pelos representantes legais dos licitantes presentes à sessão deste **Pregão**;

9.21 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes contendo a Documentação, não caberá desclassificar os licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento;

9.22 – No encerramento de quaisquer das sessões, será lavrada ata de reunião, para assentamento de fatos relevantes que ocorreram, que deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes presentes;

9.23 – Toda e qualquer declaração feita pelos representantes legais e/ou procuradores dos licitantes deverá constar em ata. Não terá validade qualquer reclamação posterior sobre assuntos relacionados com a sessão respectiva que não tiverem registro na referida ata;

9.24 – Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do(s) item(ns) ofertado(s);

9.25 – Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, nos termos do art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, para apresentação de outras propostas ou nova documentação, escoimadas das causas da desclassificação ou inabilitação.

9.26- Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstância, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois ou três licitantes.

9.27- Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

9.28- Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição do produto, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo devidamente instruído, será encaminhado para a secretaria competente para homologação e subsequente contratação.

9.29- Será publicado com afixação no Quadro de Avisos desta Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, o resultado desta licitação com a classificação dos licitantes.

10- DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

10.1- Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados pelas estimativas em poder do Pregoeiro do Município, atendidos as peculiaridades locais.

10.2- Os preços deverão ser cotados por unidade e global.

10.3- Deverão ser computados nos preços propostos do fornecimento do produto, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, inclusive fretes, carrego e descarrego, que serão de total responsabilidade da proponente.

10.4- Os preços máximos admitidos por item são os valores estimados pela Secretaria Municipal de Obras e urbanismo, que ficará sob a guarda do Pregoeiro para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02)

11.1- Os proponentes deverão apresentar no **Envelope nº 02 “Documentos de Habilitação”**, os documentos que demonstrem, atendimento as exigências que são indicadas a seguir.

11.2- Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

11.3- Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações.

11.4- A documentação apresentada deve comprovar:

DA PESSOA JURÍDICA

11.4.1- RELATIVAMENTE A SITUAÇÃO JURÍDICA

a) Cópia da Cédula de identidade e do CPF (Cadastro de Pessoa Física) do representante legal da empresa.

b)- Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.4.1.2- Apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, reconhecidamente idônea, que ateste haver a licitante prestado ou vir prestando de forma satisfatória, fornecimento compatível com as características com o presente certame.

11.4.1.3- Comprovação da propriedade com apresentação do CRLV em nome do(a) licitante de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da frota de veículos objeto do certame

11.4.2- RELATIVO A REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), com situação ativa;

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão de quitação de Tributos Federais, administradas pela Secretaria da Receita Federal;

- d) Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional – Ministério da Fazenda;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- f) Certidão Negativa expedida pela Fazenda Pública Municipal relativa à sede ou domicílio da empresa licitante;
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS (Certidão Negativa de Débito - CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF);
- h)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
- i)- Licença/Alvará de Funcionamento em vigor, expedido pelo órgão estadual ou municipal competente.
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, relativa aos últimos cinco anos; e, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas; sendo a primeira com data de emissão há, no máximo, 30 (trinta) dias da entrega do envelope “DOCUMENTAÇÃO” e a segunda dentro do prazo de validade nela contido.
- k) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal); conforme modelo constante deste edital anexo VII
- l) Comprovação de que a pessoa que assinou a declaração exigida na alínea “k” deste item 11.4.2.1 tem poderes para tal.

11.4.2.2- Todos os documentos exigidos no item 11.4 e subitens 11.4.1 e **11.4.2** deverão constar no envelope de habilitação.

11.4.2.3- Os documentos referenciados no subitem 11.4.2 alínea “b” não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.4.2.4- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.4.2.5- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual prazo, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43 § 1º da LC/123/06).

11.4.2.6- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **11.4.2.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.4.3- RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

a) Comprovar possuir capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta referente aos itens cotados, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta na forma da Lei, por meio de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, em conformidade com o art. 31 da Lei 8.666/93.

b)- Balanço Patrimonial e Demonstrativo contábeis do último exercício social exigível, comprovando a boa situação financeira da empresa, que será avaliada pelos índices de **Liquidez Geral (LG)** **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, os quais devem ser igual ou maior que 1,00.

11.5- Os licitantes deverão apresentar ainda;

11.5.1- Carta de apresentação da documentação, conforme modelo constante do **anexo V**, que constará

11.5.1.1- Relação do item para o qual está apresentando proposta;

11.5.1.2- Declaração de que não há fato impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, obrigando-se a informar a superveniência de ocorrências posteriores.

11.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos

11.7- Os documentos só poderão ser apresentados com cópias autenticadas por tabelião de notas, exceto os documentos expedidos pela Internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

11.7.1- Para celeridade do processo nenhum documento será autenticado pelo pregoeiro ou equipe de apoio no dia da licitação, podendo, todavia, ser autenticados com a apresentação dos originais até às 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação.

11.8- Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos relativos a regularidade fiscal e qualificação econômico-financeiras, que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos os emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para a apresentação das propostas.

11.9- A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se assim o for (ME ou EPP) na forma do art. 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC, não sendo aceito outros tipos de certidões ou documentos correlatos

11.10- No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte serão observadas as disposições dos artigos 42 e 43 da LC 123/2006.

11.11- DA PESSOA FÍSICA

1.11.1- RG e CPF do licitante;

1.11.2- CNH do(a) licitante, caso seja o(a) condutor(a) do veículo ou do(a) motorista, a qual deverá ser na categoria prevista para a condução do veículo na categoria “D” ou “E”,

1.11.3- CRLV do(s) veículo(s) do ano de 2020 ou 2021, em caso de apresentação do CRLV de 2020 ainda a comprovante de quitação total ou parcial do ano em exercício de 2021, caso esteja no período de pagamento do IPVA e licenciamento;

1.11.4- Comprovante de Residência;

1.11.5- Certidão Negativa de Tributos com o município Licitante

1.11.6- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT;

1.11.7- Certidão Negativa de Protesto de Títulos, emitida pelo(s) Cartório(s) de Protesto onde reside o(a) licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

1.11.8- Certidão Negativa de Execução de Título Judicial ou Extrajudicial emitida pelo distribuidor do órgão judicial do domicílio do(a) licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias;

12. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.1- Em se tratando o licitante de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o mesmo deverá apresentar, no momento do Credenciamento, para que possa gozar do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, a seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal,

<http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º, do Artigo 3º, da Lei Complementar 123/06.

II – empresas não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9317/96:

a) balanço patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do Artigo 3º, da LC 123/06;

b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

d) cópia do contrato social e suas alterações; e

e) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do Artigo 3º, da LC 123/06.

12.2- Toda a documentação relacionada no subitem 12.1, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá ser substituída por certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no Diário Oficial do dia 22/05/2007.

12.3- Todos os documentos referentes à comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para fins de obtenção do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

13- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

13.1- Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.2- caberá ao pregoeiro decidir sobre o pedido de impugnação do edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto 3.555/2000.

13.3- Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14- DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO

14.1- Após o final da sessão, depois de declarado(s) o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame, qualquer licitante quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese de suas razões, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso em forma de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2- A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer ao final da sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.3- Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

14.4- O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, aplicando-se subsidiariamente o § 2º do art. 109, da Lei 8.666/93.

14.5- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

14.6- Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

14.7 A adjudicação será feita por item.

15- DO CONTRATO

15.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o município de Ipubi, representado pelo(s) secretário(s) ordenadores de despesas (doravante denominado contratante) e o licitante vencedor (doravante denominado contratada), que observará os termos da Lei 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município, **anexo II**.

15.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da prefeitura municipal de Ipubi ou por servidor designado pela contratante que acompanhará a execução do contrato, comunicando toda e qualquer ocorrência relacionada com o contrato determinado o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais de fornecimento para fins de pagamento.

15.3- O licitante vencedor terá o prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da devida convocação, para celebrar o referido contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor.

15.4- Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

15.5- Na hipótese de a adjudicatária não atender as condições acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecendo o disposto nos incisos XXII e XXIII do Decreto nº 3.555/2000 e parágrafo 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

15.6- Incumbirá a contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até 20 (vinte) dias da assinatura do contrato. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.7- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

15.8- O termo de contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.9- O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato a ser firmado, independente de transcrição.

16- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

16.1- Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Ipubi ou Secretaria Municipal.

16.2- Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

16.3- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até o término do contrato de fornecimento de combustível, óleo lubrificante e seus derivados, incluindo as entregas feitas por transportadora.

16.4- Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

16.5- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

16.6- Aceitar as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado no contrato, na forma do art. 65 §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

16.7- Constitui obrigação do(a) contratado(a) o efetivo recolhimento dos tributos municipais e federais, relativos ao ISS e Imposto de Rendas, de acordo com as alíquotas previstas em lei municipal e federal.

16.8- Constitui obrigação do(a) contratado(a) em caso de quebra do veículo ou outro motivo de força maior, ficará o contratado obrigado a colocar à disposição do contratante, outro veículo de iguais características.

16.9- Constitui obrigação do(a) contratado(a) manter o veículo em bom estado de uso e conservação, para a execução dos serviços.

16.10- Constitui obrigação do(a) contratado(a), todas as despesas com abastecimentos, lubrificantes, peças, pneus, acessórios para manutenção e conservação do veículo, pagamentos de taxas de licenciamento (IPVA), seguro obrigatório (DPVAT), multas de trânsito, despesas relativas a danos causados a outros veículos ou terceiros, despesas com o pagamento de eventual substituição do veículo por outro de iguais características, pagamento do motorista, pagamento de eventuais danos causados pelo motorista a terceiros, consertos em casos de abalroamentos, com ou sem culpa do condutor, quando da execução dos serviços contratados.

17- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

17.1- Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor/contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

17.2- Rejeitar no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive com prazo de validade insuficiente.

17.3- Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos serviços pela Secretaria de Obras e Urbanismo.

17.4- Constitui obrigação do(a) contratante(a) através da secretaria de Obras e Urbanismo indicar pessoal para proceder a fiscalização dos contratados, quanto a execução dos serviços objeto da presente licitação, e, ainda proceder a comunicação em caso de prática de falta ou inexecução dos serviços porte de algum contratado, para a adoção das medidas cabíveis por parte da contratante.

18- DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

18.1- O contrato resultante da presente licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade de 11 (onze) meses.

19- DO REAJUSTE E DA QUALIDADE E DO ACEITO DOS SERVIÇOS

19.1 – Não haverá reajuste de preços.

19.2 A qualidade dos serviços para todos os itens deverá ser de acordo com o especificado no Anexo I – Termo de Referência, do presente Edital.

19.3 – O aceite dos serviços, objeto deste Pregão, dar-se-á após o recebimento dos mesmos, consistindo na comparação do especificado na nota fiscal com o constante no Anexo I – Termo de Referência do Edital. Caso haja divergência constatada na comparação, ou as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital, os serviços serão substituídos. O aceite completar-se-á após o atesto do servidor da Prefeitura, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

20- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

20.1- A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação terá(ão) iniciarão imediatamente os serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem de compra/fornecimento/serviço e requisições, onde deverá ser faturado de acordo com o solicitado e enviado juntamente com respectiva fatura e nota fiscal e apresentar recibo, além da cópia da ordem de compra/fornecimento.

20.2- O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Secretaria Municipal de Obras e urbanismo de Ipubi-PE.

21- DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

21.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

22- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

22.1- A fiscalização do contrato será exercida pela Secretaria de Obras e urbanismo, ou por representante designado para este fim.

22.2- As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

22.3- O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do município de Ipubi e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

22.4- A contratante se reserva ao direito de rejeitar no todo os produtos entregues em desacordo com os termos do presente edital e respectivo contrato.

23- DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1 – O pagamento dar-se-á em conformidade com o fornecimento mensal, de acordo com o quantitativo efetivamente entregue, com a confirmação do atendimento dos produtos com as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência do Edital e atesto da fatura pelo servidor da Prefeitura de Ipubi;

23.2 – O pagamento pelo fornecimento dos produtos, objeto deste Edital, dar-se-á no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, através de nota de empenho emitida pelo Setor de Contabilidade desta Prefeitura de Ipubi, a contar do atestamento da nota fiscal;

23.3 – Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor da proposta de preços;

23.4 – Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta de preços, na ocorrência de fato superveniente que implica a inviabilidade de sua execução;

23.5- No caso de eventual atraso no pagamento, o valor devido será acrescido de juros moratórios de 0,5 (zero virgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento calculados “pro rata die” sobre o valor da nota fiscal/fatura.

23.6- No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação, quanto a situação de regularidade da empresa.

24- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ESTIMATIVA DE PREÇOS

24-1- Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a aquisição dos produtos decorrentes do presente certame serão provenientes dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Orçamentária 15.452.0017.2034.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00.

Valor estimado

Item	Preço estimado	Valor unitário/mensal da locação dos 13 veículos	Valor total/global
01 a 13	R\$ 448.877,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais)	R\$ 40.807,00	R\$ 448.877,00

25- DA RESCISÃO DO CONTRATO

25.1- O contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da referida lei e suas alterações posteriores.

25.2- A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela contratada, assegurará à contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

25.3- Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigável, como os determinados por ato unilateral da contratante, serão formalmente motivados, assegurando o contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

25.4- Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

25.5- Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da prefeitura municipal de Ipubi, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas o pagamento do material fornecido/serviços fornecidos e devidamente recebidos deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.

25.6- Constituem motivos para rescisão do contrato

- a)- O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b)- O cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- c)- A lentidão do seu cumprimento, levando a prefeitura a comprovar a impossibilidade da conclusão das locações nos prazos estipulados.
- d) Não iniciar ou contrato de locação dentro de 07 (sete) dias consecutivos, a contar da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Município.
- e)- Paralisar os serviços por mais de 07 (sete) dias consecutivos, sem justa causa e prévia comunicação ao Município;
- f) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou incorporação do(a) contratado(a), não admitidas neste edital e no contrato, sem anuência do órgão.

g) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;

h)- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em livro de ocorrência.

i)- a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

j)- a dissolução da sociedade;

k)- Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do contrato;

l)- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratado e exarado processo administrativo a eu se refere o contrato.

n)- Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes de serviços, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que se normalize a situação;

o)- A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

p)- A subcontratação, ou seja, sub-locação do veículo objeto do certame, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções previstas No presente edital.

25.7- Em caso de rescisão contratual nas formas previstas no sub item 15.2 alínea “a” até “n”, terá o contratado o direito, exclusivamente, ao pagamento dos produtos adquiridos, perdendo ainda em favor do município, o valor das garantias contratuais, a título de pena convencional.

25.8- Quando a rescisão ocorrer com base no sub-item 25.6, alínea “i” até “n”, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a)- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a rescisão.

26- DAS PENALIDADES

26.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio a citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e demais cominações legais.

26.2- A contratada ficará, ainda sujeita as seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I – advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos;

a)- descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b)- outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multa, que deverá ser recolhida através de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, em qualquer agência integrante da rede de arrecadação, nos seguintes termos:

a) pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não entregues;

b) pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do(s) bem(ns);

c) pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do produto fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2% (dois por cento) do valor do bem, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos bens não substituídos/corrigidos;

d) pela recusa da Contratada em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

26.3- Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

26.4- As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

26.5- Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas às multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

26.6- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal de Ipubi-PE, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado no pagamento a que a contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na Dívida Ativa do Município de Ipubi e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

26.7- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 26.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação.

I- Praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III- Sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

26.8- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 26.2 supra, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

26.9- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita a multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

26.10- As sanções previstas no item 26.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o termo de contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem o seu desinteresse.

27- DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

27.1- As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

28- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1- Ficará assegurado ao Pregoeiro e a Secretaria de Obras e Urbanismo o Município de Ipubi o direito de:

28.1.1- Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando por escrito, às licitantes que tenham retirado o edital, com antecedência mínima de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada.

28.1.2- Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes a hipóteses de ilegalidades ou interesse, dando ciência aos interessados.

28.2- A participação neste pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do edital e do termo de referenciam, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnações e recursos.

28.3- É facultada ao Pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

28.4- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimo ou supressões, conforme previsto no § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, inciso II do art. 65 a Lei 9.648/98;

28.5- Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.6- Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do Pregão, será assinado pelo Pregoeiro, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, bem como de representantes credenciados, sendo-lhes facultado este direito.

28.7- Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente de condução ou do resultado do processo licitatório.

28.8- As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

28.9- O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão.

28.10- A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito a contratação.

28.11- Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

28.12- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início da contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e se vencem os prazos em dia de expediente normal no Município de Ipubi, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

28.13- Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

28.14- Os produtos deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

28.15- Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de Ipubi-PE, poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação rescindir o contrato e optar pela convocação de demais licitantes na ordem de classificação.

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

28.16- Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data de abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

28.17- Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital, deverão ser objeto de consulta, por escrito, à comissão permanente de licitação com endereço mencionado no preâmbulo deste edital, dentro do prazo legal, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante termo de retirada do edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone nº (0xx87) 3881-1156.

28.18- As impugnações os recursos constantes deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidas a Prefeitura Municipal Ipubi-PE, por intermédio do Pregoeiro e protocolizado exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo do Edital.

28.19- Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro e Equipe.

28.20- Os interessados, ao participarem do Pregão expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

28.21- Este edital está disponível gratuitamente no endereço indicado adiante:

Sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura

Pça. Agamenon Magalhaes, s/n, centro, Ipubi-PE, CEP 56.260-000

Telefone/Telefax (0xx87)3881-1156

E-mail: wilsonipublicitacao@hotmail.com

Ipubi-PE, 01 de fevereiro de 2021.

Wilson Alves da Silva

Presidente da Comissão de Licitação/Pregoeiro

OBS: SERÁ OBRIGATÓRIO O USO DE MÁSCARA POR TODOS OS LICITANTES E OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ALÉM DE COLOCAR À DISPOSIÇÃO DE TODOS OS PARTICIPANTES E MEMBROS DA CPL ÁLCOOL GEL 70% PARA USO, BEM COMO SERÁ EXIGIDO QUE TODOS HIGIENIZEM AS MÃOS QUANDO DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO.

SERÃO AINDA SUBMETIDO TODOS OS PARTICIPANTES E OS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO A AFERIÇÃO DE TEMPERATURA E A RESPONDER A QUESTIONÁRIOS ACERCA DE POSSÍVEL INFECÇÃO PELO COVID-19, CASO NECESSÁRIO AINDA SUBMETER-SE-ÃO A TESTE RÁPIDO DE COVID-19, O QUAL AO FINAL SERÁ DOCUMENTADO E INSERTO NOS AUTOS DO CERTAME.

TAIS MEDIDAS SANITÁRIAS MOSTRA-SE IMPRESCINDÍVEL COMO CAUTELA PARA CONTROLE E COMBATE AO COVID-19

Wilson Alves da silva
Presidente da CPL/Pregoeiro

ANEXO I –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021
TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

1.0- a contratação de pessoa física ou jurídica para a locação 13 (treze) caminhões com basculante tipo caçamba com capacidade de transporte 5m³ com motorista, destinado a coleta de lixo na Sede do Município e nos distritos de Serra Branca e Serrolândia, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da secretaria de obras e urbanismo, no exercício de 2021, de acordo com as especificações a seguir:

II – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	TIPO DE SERVIÇO / LOCALIDADE	ÁREA	QUANT. DE VEÍCULOS	TIPO VEÍCULO / CAPACIDADE/ CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	QUANT. DE RUAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL MÁXIMO ADMITIDO	VALOR TOTAL MÁXIMO ADMITIDO PARA O PERÍODO DE 11 MESES
1	Coleta de Lixo	IP – 01	1	Caçamba c/ cap 5m ³	22	R\$ 3.118,00	R\$ 34.298,00
2	Coleta de Lixo	IP – 02	1	Caçamba c/ cap 5m ³	29	R\$ 3.122,00	R\$ 34.342,00
3	Coleta de Lixo	IP – 03	1	Caçamba c/ cap 5m ³	17	R\$ 3.150,00	R\$ 34.650,00
4	Coleta de Lixo	IP – 04	1	Caçamba c/ cap 5m ³	21	R\$ 3.105,00	R\$ 34.155,00
5	Coleta de Lixo	IP – 05	1	Caçamba c/ cap 5m ³	23	R\$ 3.142,00	R\$ 34.562,00
6	Coleta de Lixo	IP – 06	1	Caçamba c/ cap 5m ³	16	R\$ 3.160,00	R\$ 34.760,00
7	Coleta de Lixo	SB – 01	1	Caçamba c/ cap 5m ³	18	R\$ 3.165,00	R\$ 34.815,00
8	Coleta de Lixo	SL – 01	1	Caçamba c/ cap 5m ³	14	R\$ 3.154,00	R\$ 34.694,00
9	Coleta de Lixo	SL– 02	1	Caçamba c/ cap 5m ³	13	R\$ 3.148,00	R\$ 34.628,00

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

10	Coleta de Lixo	SL - 03	1	Cminhão c/ cap 5m ³	10	R\$ 3.151,00	R\$ 34.661,00
11	Coleta de Entulho	IPE - 01	1	Caçamba c/ cap 5m ³	Sede (Todas as Ruas)	R\$ 3.131,00	R\$ 34.441,00
12	Coleta de Entulho	IPE - 02	1	Caçamba c/ cap 5m ³	Sede (Todas as Ruas)	R\$ 3.127,00	R\$ 34.397,00
13	Coleta de Entulho	SLE - 01	1	Caçamba c/ cap 5m ³	DISTRITO (Todas as Ruas)	R\$ 3.134,00	R\$ 34.474,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 11 MESES							R\$ 448.877,00

III – DISPOSIÇÕES GERAIS

3.0. DO ROTEIRO

3.1- Os veículos contratados seguirão os roteiros de acordo com o proposto no termo de referência, com a área e indicação das ruas constantes do(s) roteiro(s) abaixo.

ROTEIRO DAS RUAS PARA COLETA DE LIXO
CAÇAMBA COM BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA 5M³.
ROTEIRO DAS RUAS PARA COLETA DE LIXO
CAÇAMBA COM BASCULANTE COM CAPACIDADE PARA 5M³.

IPUBI / SEDE (COLETA COM CAÇAMBA)

ÁREA IP 01

Rua Dois
Rua Três
Rua Quatro
Rua Cinco
Rua Seis
Rua Joao Moreira da Costa
Rua Pe. José Augusto da Silva Galvão
Rua Alcides de Siqueira e Sá
Rua Osvino Apolinário Chaves

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

Rua Genecilda Pereira
Rua Antônio José de Siqueira
Rua Sargento Alves Baia
Rua Vereador Antônio da Silva Mudo
Rua Oito
Rua Nove
Rua Dez
Rua Onze
Rua José Antônio de Torres
Rua Antônio Pereira Sobrinho
Rua José Torquato Tasso
Rua Adélia Marinho Apolinário
Rua Lourival de Siqueira Amorim

ÁREA IP 02

Rua Pr. Henrique Francisco de Santana
Rua Maria de Lourdes Miranda
Rua Reginaldo Valerio de Souza
Rua Laurentino Alves Batista
Rua Sheyla Barros da Silva
Rua José Francisco da Silva
Rua Jesus Alves Siebra
Rua Marcelo Marques Cardoso
Rua Pedro Pereira da Silva
Av. Raimundo Silva
Rua José Batista Gomes
Rua Joaquim Alves da Costa
Av. Princesa Isabel
Trav. José Batista Gomes
Rua José Cirilo Neto
Av. Central Sul
Rua São Luiz
Trav. Tamboril
Rua Tamboril
Rua Fernando Bezerra
Rua do Cemitério
Trav. do Cemiterio I
Trav. do Cemiterio II
Rua Aureliano Damacena Rodrigues

ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59

Rua Izidio Ferreira de Brito
Av. Joao Eugenio Silva
Av. Getulio Vargas
Rua Zeferino Leandro de Lima
Rua Joaquim de Castro Andrade

ÁREA IP 03

Rua Manoel Matias
Av. Central Norte
Rua Santo Antonio
Rua Fernando Bezerra
Av. Princesa Isabel
Rua Guaracy
Rua Pe. Luiz Gonzaga
Rua Gov. Paulo Guerra
Rua Frei Damiao
Rua Antonio Delmondes
Rua Nelson Gomes Guimaraes
Rua Projetada LV I
Rua Projetada LV II
Rua São Felício
Rua São Sebastião (Vila Sossego)
Rua Dr. Diógenes Fernandes (Vila Sossego)
Trav. Dr. Diógenes Fernandes (Vila Sossego)

ÁREA IP 04

Rua Gov. Paulo Guerra
Av. Joao Eugenio Silva
Av. Getulio Vargas
Praça Siqueira Campos
Trav. do Socorro
Calçadão
Rua da Matriz
Rua Frei Damiao(Cont.)
Praça Prof. Agamenon Magalhaes
Rua do Mercado
Rua Dr. Joao Pessoa
Praça Nilza Lins
Rua Joaquim Severo da Silva

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

Rua Pe. Luiz Gonzaga (Cont.)
Rua Raimunda Darquíria da Silva
Rua Maria Luciene de Siqueira
Av. Princesa Isabel (Cont)
Rua São Felício
Rua José Matias de Souza
Rua Projetada LVI (cont.)
Rua Projetada LVII (cont.)

ÁREA IP 05

Rua do Morro
Rua Francisco Candido da Silva
Rua Joaquim Severo Silva
Rua Valeriano
Rua Dr. Joao Pessoa (Cont.)
Rua São José
Rua Jose Nunes da Costa
Praça Prof. Agamenon Magalhaes
Rua Antonio Tavares
Rua Agripina de Sá Maranhão
Trav. 15 de Novembro
Rua 15 de Novembro
Rua Pe. Luiz Gonzaga (cont.)
Trav. São Francisco 01
Trav. São Francisco 02
Rua São Francisco
Av. do Socorro
Praça Siqueira Campos
Rua Frei Damião (cont.)
Rua Projetada
Rua São Felício (cont.)
Rua José Mathias de Souza
Vila Poço Verde

ÁREA IP 06

Rua Raimunda Darquíria
Rua Joaquim Chiquim
Rua Benedito Pereira Delmondes
Rua Izidio Fabricio da Silva

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

Rua Joaquim Felício
Rua Travessa Maria Flaviana
Loteamento Louro Branco
Vila Sossego
Rua São Sebastião
Rua Diógenes um
Rua Doutor Diógenes dois
Rua três
Rua Doutor Diógenes Fernandes
Vila Alta dos Ernesto
Loteamento Henrique
Rua Santa Edwirges
Rua loteamento dois

DISTRITO DE SERRA BRANCA

ÁREA SB 01

Rua Presidente Kenedy
Rua São Pedro
Rua São Geraldo
Rua Joana Cavalcante
Rua 25 de Abril
Rua Marina Siqueira de Andrade
Rua Agamenon Magalhães
Rua da Matriz
Rua Enéas Sotero
Rua do Comércio
Rua 15 de Novembro
Rua do Cemitério
Rua São Geraldo
Rua São Francisco
Rua João Zacarias de Oliveira
Rua Da Caixa D'água
Rua José de Brito
Rua Do Monte Santo
Rua Raimundo Pedro Batista Farias
Rua Cícera Guilherme

DISTRITO DE SERROLÂNDIA

ÁREA SL 01

Av. Maria Candido
Rua da Assembléia
Rua do Comercio
Rua das Flores
Trav. Rua das Flores
Rua da Saudade
Rua Nossa Senhora das Dores
Rua da Olaria
Rua Maximiano Leite
Rua São Pedro
Rua Padre Vicente
Rua São Cristóvão
Trav. da Av. Central (Lot. Candido)
Rua Pedro Candido Soares (Lot. Candido)

ÁREA SL 02

Rua das Flores (cont.)
Rua Antonio Chiquinho
Rua Particular
Rua Boa Vista
Rua São João
Rua Ayrton Senna

Trav. Ayrton Senna I
Trav. Ayrton Senna II
Trav. Ayrton Senna III
Rua Um (Vila Manaíba)
RUa Dois (Vila Manaíba)
Rua Três (Vila Manaíba)
Rua Quatro (Vila Manaíba)

ÁREA SL 03

Av. Maria Candido (Cont.)
Rua São Geraldo

Trav. São Geraldo
Rua da Assembleia
Rua São José
Trav. Serrolândia
Rua Campos Sales (Esc. Pedro Vicente)
Rua Nova Araripe
Rua do Quartel
Rua Maximiano Leite II

IV- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** O início dos serviços se dará imediatamente após assinatura do Contrato.
- 4.2.** Não será aceito serviços que esteja em desconformidade com as especificações ou que apresentem defeitos de qualquer natureza.
- 4.3.** Os serviços serão realizados diariamente e serão pagos mensalmente.
- 4.4.** Os serviços serão executados na sede e distritos de serra branca e Serrolândia, de acordo com o roteiro e o item constante do termo de referência, de acordo com as quantidades autorizadas por requisição ou documento equivalente.

V – DO CONTRATO

- 5.1.** Aplica-se ao contrato firmado os mandamentos da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, a legislação de proteção e defesa do consumidor, os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 5.2.** Os termos do contrato vincular-se-ão estritamente às regras deste instrumento e de seus anexos e ao conteúdo da proposta do licitante vencedor.
- 5.3.** O adjudicatário, ao ser regularmente convocado para assinar o termo do contrato, deverá comparecer a Prefeitura no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, conforme dispõe art. 64 da Lei nº 8.666/93.
 - 5.3.1** Para assinar o contrato, o adjudicatário deverá manter as condições de habilitação exigidas no certame.

5.4. A vigência contratual será 11 (onze) meses após a assinatura do contrato;

5.5. É vedada a sub-contratação ou terceirização total ou parcial do objeto do contrato.

VI – DA ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL

6.1. O servidor designado pela Administração, encarregado do recebimento ou seu substituto, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal.

VII – JUSTIFICATIVA

7.1. Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais constantes deste Termo de Referência será para atender as necessidades da secretaria de Obras e Urbanismo.

VIII – DOS RECURSOS

8.1. As despesas referentes à aquisição do produto objeto deste Pregão, correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento da previsto para o exercício de 2021:

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 15.452.0017.2034.0000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/ 3.3.90.36.00

IX – DO PAGAMENTO

8.1. Após a execução dos serviços, a CONTRATADA, apresentará nota fiscal/fatura, para fins de liquidação e pagamento.

8.2. No prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura nos termos acima.

X- DA ESTIMATIVA

O valor estimado desta licitação é de R\$ 448.877,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil oitocentos e setenta e sete reais)

Ipubi-PE, 01 de fevereiro de 2021

Wilson Alves da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação/Pregoeiro

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 005/2021- PREGÃO
PRESENCIAL 001/2021

CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE __ ()
VEÍCULO(S) VEÍCULO TIPO CAMINHÃO COM
BASCULHANTE COM CAPACIDADE DE 5M³,
COM MOTORISTA PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS E URBANISMO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPUBI E

.....

O MUNICÍPIO DE IPUBI, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, doravante designado **CONTRATANTE**, com sede nesta cidade, inscrita no CNPJ, nº 11.040.896/0001-59, neste ato representado por seu prefeito, o Sr. Sr. Francisco Rubensmário Chaves Siqueira, brasileiro, casado, CPF nº CPF nº 599.748.004-63, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE** residente e domiciliado nesta cidade de Ipubi-PE, outro lado a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua/av....., nº, bairro, na cidade de(o)....., Estado de(o)..... inscrito(a) no CNPJ sob o nº, Inscrição Estadual nº neste ato representado(a) pelo seu titular/representante legal o(a) Sr(a).....,,,, portador (a) do RG nº/..... CPF nº, residente e domiciliado(a) na rua/av nº, bairro, na cidade de, estado de(o), ou pessoas de _____,

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

_____, _____,
_____, portador(a) do RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
rua/av _____, nº _____, _____, na cidade
de _____, passando a denominar-se **CONTRATADO(A)**,
celebram o presente Contrato decorrente de **PROCESSO LICITATÓRIO Nº.
005/2021**, feito na **MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021**,
fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição
de acordo com Lei 8.666/93, posteriores alterações, de acordo com as
seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a locação de __ () veículo tipo
caminhão com basculhante com capacidade de 5m³,
_____, com motorista destinado a coleta de lixo e/ou
entulho na(o) _____, pelo período de 11 (onze) meses,
para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura, no exercício de
2021, nas especificações determinadas em sua proposta apresentada,
quando da realização pela CONTRATANTE, da Licitação na modalidade
Pregão Presencial nº 001/2021 e seus anexos, constante do item __ do anexo
I do edital.

DO REGIME E EXECUÇÃO:

Cláusula Segunda: - O regime de que trata este contrato é da execução
indireta na modalidade menor preço unitário/mensal;

DO PREÇO, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO:

Cláusula Terceira: - O contratante pagará ao contratado o preço global de
R\$ _____ (_____), podendo este valor ser aumentado
e/ou reduzido nos termos do artigo 65, "caput" da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: - O contratante pagará ao contratado o preço mensal de R\$ _____ (_____), podendo este valor ser aumentado e/ou reduzido nos termos do artigo 65, "caput" da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Segundo: O preço a que alude este item será pago rigorosamente até o dia 10 (dez) do mês subsequente aos serviços prestados, vedada qualquer antecipação de recursos;

Parágrafo Terceiro: Os preços objeto do presente contrato serão irrealizáveis.

DO PRAZO DE INÍCIO E TÉRMINO:

Cláusula Quarta: - O presente instrumento vigorará pelo prazo de 11 (onze) meses, a partir da assinatura do presente, observada as exigências do artigo 57 da Lei 8.666/93 e modificações posteriores;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cláusula Quinta: As despesas decorrentes do presente processo correrão por conta de dotação orçamentária
Unidade Orçamentária 15.452.0017.2034.0000
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00/3.3.90.36.00.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cláusula Sexta: - O regime jurídico deste contrato confere ao contratante as prerrogativas relacionadas no artigo 58, da Lei 8.666/93;

Cláusula Sétima- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A): São obrigações do(a) contratado(a) entre outras:

I- Em caso de quebra do veículo, ou outro motivo de força maior, ficará o contratado, obrigado a colocar à disposição do contratante, outro veículo de iguais características.

II- Manter o veículo em bom estado de uso e conservação, para a execução dos serviços de coleta de lixo ou entulho.

III- Recolher os tributos municipais e federais, relativos ao ISS, INSS e Imposto de Rendas, de acordo com as alíquotas previstas em lei municipal e federal

IV- Custear todas as despesas com abastecimentos, lubrificantes, peças, pneus, acessórios, para manutenção e conservação do veículo, pagamentos de taxas de licenciamento (IPVA), seguro automotivo e seguro obrigatório (DPVAT), multas de trânsito, despesas relativas a danos causados a outros veículos ou terceiros, despesas com o pagamento de eventual substituição do veículo por outro de iguais características, pagamento do motorista, pagamento de eventuais danos causados pelo motorista a terceiros, consertos em casos de abalroamentos, com ou sem culpa do condutor, quando da execução dos serviços contratados.

IV- Custear todas as despesas com abastecimentos, lubrificantes, peças, pneus, acessórios, para manutenção e conservação do trator, despesas relativas a danos causados a outros veículos ou terceiros, despesas com o pagamento de eventual substituição do trator por outro de iguais características, pagamento do motorista, pagamento de eventuais danos causados pelo tratorista a terceiros, consertos em casos de abalroamentos, com ou sem culpa do condutor, quando da execução dos serviços contratados.

VI- Apresentar CNH na categoria "C" "D" do condutor do veículo, quando da assinatura do contrato, em se tratando de pessoa jurídica, e no caso de pessoa física, além de apresentar CNH na categoria "C" "D" do condutor do veículo na assinatura do respectivo instrumento, também, quando da apresentação da documentação exigida no certame

Cláusula Oitava- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE: São obrigações do(a) contratante entre outras:

I- Pagar a(o) contratado(a) os valores previstos neste contrato, a título de remuneração pelos serviços prestados, nos prazos aqui pactuados.

Cláusula Nona: - Constitui obrigação do contratante, além das constantes dos artigos 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, das características e dos valores pagos referentes à liquidação das despesas deste contrato;

Cláusula Décima: - São conferidas a Contratada os direitos relacionados no artigo 59. § 2º, artigo 79 e artigo 109 da Lei 8.666/93;

Cláusula Décima Primeira: - Constitui obrigação da Contratada além das constantes dos artigos 66, 68, 69, 70 e 71, da Lei 8.666/93, manter, durante a toda a execução em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de licitação e qualificação constante do Processo Licitatório nº 005/2021, Pregão Presencial nº 001/2021, além evidentemente de assumir todos os encargos com o transporte e entrega dos bens objeto deste contrato;

Cláusula Décima Segunda- O(A) Contratado(a), pela inexecução, bem como pela impontualidade e atraso nos prazos neste contrato, ou qualquer forma de inadimplência de suas obrigações, além das responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

- a)- Advertência;
- b)- Suspensão temporária do cadastro de prestadores de serviços;
- c)- Eliminação definitiva do cadastro de prestadores de serviços;
- d)- Suspensão do pagamento;
- e)- Rescisão do contrato.

Cláusula Décima Terceira- O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes, e que tornem impossível a locação, objeto deste instrumento.

Cláusula Décima Quarta- A(O) contratante poderá rescindir o presente instrumento contratual, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isenta do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a) Infringência de qualquer das obrigações ajustadas;
- b)- Se o(a) contratado(a), sem prévia autorização da contratante, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c)- Paralisar a locação contratada sem motivo justificado a critério do(a) contratante;
- d)- Não executar a locação de acordo com o contido neste instrumento, ou exercê-la em desacordo com a fiscalização da contratante.

DAS ALTERAÇÕES:

Cláusula Décima Quinta: - As alterações, por ventura, necessárias ao fiel cumprimento objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do artigo 65 da Lei 8.666/93, formalizadas previamente por termo aditivo, que passará a integrar este contrato;

DAS PENALIDADES:

Cláusula Décima Sexta: - Pela infringência a qualquer das cláusulas aqui ajustadas, bem como aos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei 8.666/93 e, notadamente, quando no atestado do objeto deste contrato, pelo contratante, verificar-se incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, o contratante aplicará uma multa contratual correspondente a 10,0% (dez por cento) do preço deste Contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, devendo o respectivo valor ser recolhido pela Contratada à Secretaria de Finanças, no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte do Contratante;

Parágrafo Primeiro: No caso de descumprimento das obrigações constantes neste Contrato, por parte da CONTRATADA, a mesma está sujeita às seguintes penalidades:

I- A inexecução total ou parcial do Contrato, acarretará a aplicação das sanções previstas no artigo 87, da Lei nº 8.666/93, ficando o licitante sujeito à multa de 5,0 % (cinco por cento), sobre o valor do Contrato;

II- Se ocorrer atraso na entrega dos serviços, o licitante ficará sujeito à multa de 0,02 (dois centésimos por cento) para cada dia de atraso, a qual será acrescida de multa de 5,0 % (cinco por cento), quando o atraso for igual ou superior a 15 (quinze) dias, ambas serão calculadas sobre o valor dos itens não entregues ou com atraso no fornecimento, observando-se também, neste caso, as demais sanções especificadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, assegurada prévia defesa;

III- Na hipótese do item anterior, a CONTRATADA estará sujeita cumulativamente, à multa no valor de 5,0 % (cinco por cento), calculada sobre o valor total dos serviços não fornecidos.

DA RESCISÃO:

Cláusula Décima Sétima: - A inexecução total ou parcial deste contrato, dará ensejo à sua rescisão, assegurado o contraditório e ampla defesa, observadas as disposições deste contrato e da Lei 8.666/93, notadamente nos artigos 70; 71; 72; 73; 74; 75; 76; 77; 78; 79 e 80, da Lei federal nº 8.666/93 e suas modificações, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento;

DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO:

Cláusula Décima Oitava: O presente instrumento Contratual será celebrado mediante os termos do Pregão Presencial nº 001/2021, devidamente homologado e Adjudicado pelo Ordenador de Despesas;

DOS DOCUMENTOS:

Cláusula Décima Nona: Fazem parte integrante deste contrato, independente de transcrição os seguintes documentos, devidamente rubricados pelas partes, cópia da documentação com respectivos envelopes, propostas de preços com respectivos envelopes, ata da reunião, cópia da minuta do contrato, termos de homologação e Adjudicação, cópia de empenho da despesa global, cópias dos sub-empenhos decorrentes das emissões das notas fiscais;

DO FORO:

Cláusula Vigésima: Fica desde já declarado pelas partes, com base no § 2º do artigo 55, da Lei 8.666/93, o foro da cidade de Ipubi-PE, para dirimir as questões suscitadas na execução deste instrumento.

E por estarem de pleno acordo, firmam as partes do presente instrumento em (02) duas vias, de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença de (02) duas testemunhas que a tudo assistiram e subscrevem.

Ipubi-PE, ____ de _____ de 2021

MUNICÍPIO DE IPUBI-PE
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01- _____

CPF

02- _____

CPF

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AO(À)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Ipubi-PE, _____ de _____ de 2021.

Nome do Licitante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AO(À)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

() – há regularidade fazendária.

() – não há regularidade fazendária.

Ipupi-PE, __ de _____ de 2021.

Nome do Licitante
(papel timbrado)

ANEXO V

**PROPOSTA DE PREÇOS (MODELOS)
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI- PE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Prezado Senhores;

Proposta que faz a empresa/pessoa física
_____ inscrita no CNPJ/CPF (MF) nº
_____ e inscrição estadual/RG nº
_____, estabelecida no(a)/residente
_____, para contratação de pessoa física ou jurídica para
a locação 13 (treze) caminhões com basculante tipo caçamba com
capacidade de transporte 5m³ com motorista, destinado a coleta de lixo na
sede e nos distritos de Serra Branca e Serrolândia, pelo período de 11 (onze)
meses, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo,
no exercício de 2021 conforme as especificações técnicas e quantidades
abaixo relacionados, conforme estabelecido no Pregão Presencial nº
001/2021.

ITEM	TIPO DE SERVIÇO / LOCALIDADE	ÁREA	QUANT. DE VEÍCULOS	TIPO VEÍCULO / CAPACIDADE/ CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	QUANT. DE RUAS	VALOR UNITÁRIO MENSAL	VALOR TOTAL PARA O PERÍODO DE 11 MESES
01							

Valor global: R\$ ____ (_____).

Validade da Proposta 60(sessenta) dias

Forma de Pagamento:

Prazo execução do serviço:

**ESTADO DE PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI
CNPJ Nº 11.040.896/0001-59**

Nome do representante que irá assinar o contrato, nº do CPF, nº do RG, Estado civil, profissão e endereço residencial.

Local e data

Assinatura e carimbo (representante legal da empresa) ou assinatura da pessoa física

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel que identifique a licitante (papel timbrado) em caso de pessoa jurídica.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

AO(À)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa) _____ CNPJ sob o nº
_____ sediada _____(endereço completo____) tendo
examinado e atendendo as exigências do referido edital do Pregão, vem
apresentar a documentação de habilitação anexa.

1- Relacionar a documentação

Declara ainda sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como,
que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por se a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
lei.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante legal)

Obs: Este documento deverá ser emitido em papel timbrado.

ou assinatura da pessoa física sem necessidade de papel timbrado

ANEXO VI.I

DECLARAÇÃO

AO(À)

PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Prezados Senhores,

_____ (nome da pessoa física) _____ CPF sob o nº
_____ residente _____(endereço completo____) tendo
examinado e atendendo as exigências do referido edital do Pregão, vem
apresentar a documentação de habilitação anexa.

1- Relacionar a documentação

Declara ainda sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos
impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como,
que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Pelo que, por se a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da
lei.

Local e data

Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Declaramos que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

**Assinatura e carimbo
(Representante legal)**

ANEXO VII.I
PARA PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI-PE

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Declaro que não tenho empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos e trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Local e data

Assinatura

Anexo VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº005/2021

EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Tipo: MENOR PREÇO, julgamento por item

Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica para a locação 13 (treze) caminhões com basculante tipo caçamba com capacidade de transporte 5m³ com motorista, destinado a coleta de lixo na sede e nos distritos de Serra Branca e Serrolândia, pelo período de 11 (onze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Urbanismo, no exercício de 2021, conforme especificações, quantitativos constantes do anexo I (termo de referência) do edital.

RECIBO DE EDITAL

A	Empresa/Pessoa	Física
_____		CNPJ/CPF n.º
_____		retirou este Edital de licitação e
deseja ser informada de qualquer alteração pelo fax: _____		telefone
_____	E-mail _____	aos
_____/_____/_____		

Nome legível e Assinatura		
Represente legal da Empresa ou assinatura da pessoa física		

ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUBI, PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

A Prefeitura Municipal de Ipubi não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

Data da Entrega dos Envelopes: **11 de fevereiro de 2021.**

Horário: **11:00(onze) horas**

Local da Entrega dos Envelopes: Pça. Agamenon Magalhães, s/n, centro, Ipubi /PE. Horário: **11:00(onze)horas**